

Atividade	Correntes
08.07.417.2.001 — Desenvolvimento de Recursos Humanos	4.897.753
08.10 — Departamento de Assistência ao Escolar	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	350.000
Atividade	Capital
08.47.486.2.001 — Assistência Geral ao Educando	350.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Administração Direta

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 10.833.362

4.a Quota 10.833.362

Reduz

08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Administração Direta

	Quota de Regularização
08.02 — Conselho Estadual de Educação	415.609
08.08 — Coord. Estudos e Normas Pedagógicas	4.799.424
08.09 — Departamento de Recursos Humanos	4.897.753
08.10 — Departamento de Assistência ao Escolar	350.000
TOTAL	10.462.786

Administração Indireta

08.46 — Fundação do Livro Escolar

Quota de Regularização 370.576

TOTAL 370.576

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 1979.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1979.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos da Lei Complementar n.º 218, de 2 de julho de 1979 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de convenientemente contar-se com recurso hábeis para ocorrer o incremento das despesas geradas pela revalorização dos vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de que trata a Lei Complementar n.º 218, de julho de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no que é facultado pelo disposto no inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, fica suplementada a Reserva de Contingência, mediante reduções de dotações orçamentárias que abrangem as Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, na seguinte conformidade:

Suplementa

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 4.064.550

Atividade

TOTAL

99.99.999.2.001 —

Reserva de Contingência 4.064.550

Reduz

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.2.1.1 — Transferências Operacionais 908.140

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 3.156.410

TOTAL 4.064.550

Atividades

Correntes

Capital

TOTAL

13.75.021.2.055 —

Atividades da SUCEN 100.000 — 100.000

13.75.429.2.055 —

Atividades da SUCEN 808.140 3.156.410 3.964.550

TOTAL 908.140 3.156.410 4.064.550

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reduzido em Cr\$ 4.064.550,00 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), o orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 13.114, de 12 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

99.55 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Reduz

Atividades

Correntes

Capital

TOTAL

13.75.021.2.001 —

Coord. Orientação Técnica e

Administração 100.000 — 100.000

13.75.429.2.001 —

Cont. Port. Vetores Hospedeiros Intermed. 808.140 3.156.410 3.964.550

TOTAL 908.140 3.156.410 4.064.550

Artigo 3.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 09.55 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas	
Código	ESPECIFICAÇÃO		13.75.021	13.75.429
	Reduz			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	808.140	—	808.140
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	100.000	—
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.156.410	—	3.156.410
	TOTAL	4.064.550	100.000	3.964.550

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Administração Direta

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 4.064.550

4.a Quota 4.064.550

Reduz

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Administração Indireta

09.55 — Superintendência de Controle de Endemias

TOTAL 4.064.550

Quota de Regularização ... 4.064.550

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.468, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos da Lei Complementar 218, de 2 de julho de 1979 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de convenientemente contar-se com recursos hábeis para ocorrer o incremento das despesas geradas pela revalorização dos vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de que trata a Lei Complementar n.º 218, de 2 de julho de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no que é facultado pelo disposto no inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica suplementada a Reserva de Contingência, mediante reduções de dotações orçamentárias que abrangem as Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, na seguinte conformidade:

Suplementa

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 82.615.054

Atividade

99.99.999.2.001 —

Reserva de Contingência 82.615.054

Reduz

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.2.0 — Material de Consumo 1.000.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 5.000.000

3.2.3.1 — Subvenções Sociais 42.582.750

TOTAL 48.582.750

Atividades

Correntes

15.81.486.2.010 —

Centros Sociais Urbanos 26.000.000

13.75.486.2.001 —

Assistência Educacional à Gestante Nutriz e Pré-Escolar 22.582.750

TOTAL 48.582.750

11.02 — Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 21.955.304

Projeto

Capital

15.81.025.1.006 —

Centros Comunitários 21.955.304

11.03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado

4.1.1.0 — Obras e Instalações 785.000

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 11.277.000

4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 5.000

4.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 5.000

4.3.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 5.000

TOTAL 12.077.000